Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais - 39

LEI N.º 3.985, DE 15 DE JULHO DE 2025

Altera a Lei n° 3.355, de 24 de novembro de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da Lei nº 3.355, de 24 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 2º.** O CMDS tem como competência deliberar, no âmbito do Poder Executivo, quanto aos processos de implementação, autorização, monitoramento e avaliação do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Paracatu, do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, antes do seu encaminhamento à Câmara Municipal.*
>
> *(...)"*

Art. 2º. Ficam alterados o *caput*, os incisos I e IV e os §§1º e 5º do art. 3° da Lei nº 3.355, de 24 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 3°.** O CMDS é composto por representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo e órgãos não governamentais, totalizando 20 (vinte) titulares, além dos seus respectivos suplentes, assim definidos:*
>
> *I - oito representantes do Poder Executivo Municipal;*
>
> *(...)*
>
> *IV - seis representantes da sociedade organizada compreendendo Organizações não Governamentais;*
>
> ***§1º.** Os membros titulares e suplentes do CMDS, representantes do Poder Executivo, serão indicados pelo Prefeito.*
>
> *(...)*
>
> ***§5°.** O suplente do titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico será um representante da Secretaria Municipal de Planejamento."*

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais - 40

Art. 3°. Fica revogada a Lei n° 3.409, de 1º de agosto de 2018.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 15 de julho de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 15/07/25 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda n° 28/2000.
Marcos Evangelista
Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 17/07/25
Júlia Gabriele
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em 15/07/2025
SERVIDOR RESPONSÁVEL